



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

DECRETO Nº 51. DE 14 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre a designação do Controlador de Dados Pessoais e da Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais (Encarregada LGPD/DPO) no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 e do Decreto Municipal nº 49/2026, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMOGI, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Minas Gerais, a Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 49, de 04 de maio de 2026, que instituiu a Política Municipal de Governança, Proteção de Dados Pessoais e Segurança da Informação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação administrativa dos mecanismos de governança, controle, conformidade e fiscalização relacionados ao tratamento de dados pessoais no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação formal dos agentes responsáveis pela interlocução institucional, implementação de medidas de adequação e monitoramento das ações relacionadas à proteção de dados pessoais;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Sr. CELSO ROBERTO MEDEIROS, matrícula nº 105805 para exercer a função de Controlador de Dados Pessoais no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Itamogi/MG, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 e do Decreto Municipal nº 49/2026.

§1º O Controlador atuará como autoridade responsável pelas decisões referentes ao tratamento de dados pessoais realizados pela Administração Pública Municipal, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

§2º Compete ao Controlador de Dados Pessoais:

I – deliberar sobre as finalidades, hipóteses legais, procedimentos e meios de tratamento de dados pessoais realizados pela Administração Pública Municipal;

II – coordenar, supervisionar e fiscalizar as ações relativas à governança, proteção de dados pessoais e segurança da informação no âmbito do Poder Executivo Municipal;

III – promover a implementação e o aperfeiçoamento contínuo das medidas técnicas, administrativas e organizacionais necessárias à adequação do Município à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;

IV – assegurar a observância dos princípios da legalidade, finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança, prevenção e responsabilização no tratamento de dados pessoais;

V – determinar a adoção de medidas preventivas e corretivas destinadas à mitigação de riscos relacionados ao tratamento inadequado de dados pessoais;

VI – supervisionar a elaboração, atualização e implementação de políticas, planos, protocolos, termos de uso, avisos de privacidade e demais instrumentos relacionados à proteção de dados pessoais;

VII – requisitar informações, relatórios, documentos e providências aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sempre que necessários ao exercício de suas atribuições;

VIII – coordenar a gestão de incidentes de segurança envolvendo dados pessoais, determinando as providências administrativas cabíveis;

IX – acompanhar e monitorar os relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, quando exigíveis;

X – atuar em conjunto com a Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais na interlocução institucional com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

XI – orientar os órgãos municipais quanto à adoção de boas práticas e medidas de conformidade relacionadas à proteção de dados pessoais;

XII – promover ações de conscientização, treinamento e capacitação dos servidores públicos municipais acerca da proteção de dados pessoais e segurança da informação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

XIII – exercer outras atribuições correlatas necessárias ao cumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, do Decreto Municipal nº 49/2026 e demais normas aplicáveis.

Art. 2º Fica designada a Sra. MARISTELLA ROSSI TOMAZELI, matrícula nº 136181 para exercer a função de Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais — Encarregada LGPD (Data Protection Officer – DPO), nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018 e do art. 7º do Decreto Municipal nº 49/2026.

§1º A Encarregada atuará como canal oficial de comunicação entre a Administração Pública Municipal, os titulares de dados pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

§2º Compete à Encarregada exercer as atribuições previstas na legislação federal, no Decreto Municipal nº 49/2026 e demais normas correlatas, especialmente:

- I – receber e processar reclamações, requerimentos e comunicações dos titulares de dados;
- II – prestar esclarecimentos e orientar os órgãos e servidores municipais acerca das práticas de proteção de dados pessoais;
- III – monitorar e acompanhar a conformidade das atividades administrativas com a legislação vigente;
- IV – auxiliar na implementação das políticas de governança, privacidade e segurança da informação;
- V – comunicar às autoridades competentes eventual ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais;
- VI – exercer outras atribuições correlatas necessárias ao cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

§3º O exercício da função de Encarregada não afasta as atribuições ordinárias do cargo ocupado pela servidora designada.

Art. 3º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão prestar apoio técnico, administrativo e operacional aos agentes designados neste Decreto, visando ao fiel cumprimento das disposições previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e na regulamentação municipal.

Art. 4º O exercício das funções previstas neste Decreto será considerado serviço público relevante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itamogi, 14 de maio de 2026.


ROGÉRIO ANTÔNIO CAMPAGNOLI DA SILVA

Prefeito Municipal

"CERTIDÃO"

CERTIFICO que o Decreto nº 51/2026
de 14 / 05 / 26 foi publicada através de afixação
no mural de avisos da Prefeitura Municipal, conforme
dispõe a Lei Orgânica Municipal, no período de
14 / 05 / 26 à 25 / 05 / 26.
Itamogi, MG, 14 de maio de 2026

Flávia Borusso G. da Silva
Controle Interno
Mat.: 136138
Prefeitura Municipal de Itamogi/MG

